

EXTRATO DA ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO DE 2020.

Aos trinta dias do mês de junho de 2020, às 14 horas, foi realizada a 12ª reunião extraordinária virtual do Conselho Superior do Ministério Público, por meio de web conferência via *Microsoft Teams*, presentes o Procurador-Geral de Justiça, Doutor Mário Luiz Sarrubbo, a Corregedora-Geral do Ministério Público, Doutora Tereza Cristina Maldonado Katurchi Exner, bem como os Conselheiros eleitos, nomeados na ordem decrescente de antiguidade, Doutores Oscar Mellim Filho, Antônio Carlos Fernandes Nery, Tiago Cintra Zarif, Mônica de Barros Marcondes Desinano, Pedro Henrique Demercian, Vidal Serrano Nunes Junior, Arual Martins e José Carlos Cosenzo, e ausente justificadamente o Doutor Luiz Antonio de Oliveira Nusdeo, desenvolveram-se os trabalhos conforme registrado a seguir. **1-**

ABERTURA, CONFERÊNCIA DE QUORUM E INSTALAÇÃO DA REUNIÃO:

Presentes Conselheiros em número suficiente à realização da sessão, instalou-se a reunião, sob a presidência do Conselheiro Sarrubbo. **2 -**

LEITURA, VOTAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:

Aprovada, sem ressalvas, a ata da 13ª Reunião Extraordinária do Colegiado, ocorrida em 23 de junho de 2020, dispensando-se sua leitura, posto que enviada a respectiva minuta, antecipadamente, a todos os Conselheiros. **3 - LEITURA DO EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES DO**

PRESIDENTE: O Conselheiro Presidente saudou os presentes e os que assistem à transmissão *online*. **3.1.** Ciência do falecimento da Doutora Denise Myong Hyun Jung, 6ª Promotora de Justiça Cível de Itaquera, em 26/06/2020; do Senhor José Carnecina Martins, pai do Dr. Cesar Ricardo Martins, 6º Promotor de Justiça do Consumidor, em 26/06/2020; do Senhor Arnaldo Montemagni, pai da Dra. Eliana Montemagni, Procuradora de Justiça Aposentada, em 27/06/2020. Ficam expressos os votos de condolências que serão consignados formalmente nesta ata e serão formalmente comunicados às famílias enlutadas dos colegas cujos nomes foram registrados. **3.2.** Ciência do agradecimento do Dr. Antônio Visconti, Procurador de Justiça aposentado, ao Conselho Superior do Ministério Público pelo voto de pesar registrado na Ata da 9ª Reunião Extraordinária Virtual, realizada em 26/05/2020, em razão do falecimento de sua filha, Mariana Carneiro de Lima Visconti e do Dr. Tharcillo Toledo Neto pelo voto de pesar registrado em Ata de Reunião por motivo de falecimento de familiar e manifestações do Conselho Superior do Ministério Público. **3.3.** O Conselheiro Presidente iniciou suas

comunicações registrando que será realizada na próxima quinta-feira, 02/07/2020, uma reunião da Procuradoria-Geral de Justiça com os colegas que pretendem promoção para entrância intermediária, da qual participarão a APMP e para a qual estão todos os Conselheiros convidados. Registrou também que o Ministério Público assinou os 10 compromissos LGBTQI+, em prol da diversidade, para fazer uma movimentação importante interna e externamente, num evento emocionante e marcante, com participação de OAB e Secretarias de Estado e colocou o Ministério Público de São Paulo, graças a todos os colegas que participaram no projeto lá de trás, capitaneado pelo Doutor Paulo Sérgio de Oliveira e Costa, num patamar importante na busca pela igualdade e defesa da diversidade num momento importante, na semana LGBTQI+. Registrou que tem realizado reuniões semanais com a área técnica do orçamento do Ministério Público para desenvolvê-lo da melhor forma possível, implementando modernização na Diretoria Geral, e com a utilização do sistema "BI" a Procuradoria-Geral de Justiça atualmente detém o diagnóstico completo de toda a gestão da Instituição utilizando essa plataforma ("BI"), o que possibilita realizar economias necessárias objetivando atingir as melhores condições orçamentárias até o final do mês de dezembro. Estão sendo realizados cortes onde é possível fazê-los, mas o objetivo é chegar ao mês de dezembro sem prejuízo dos integrantes da carreira e o desenvolvimento das atividades institucionais. Registrou que a PGJ enviou um convite ao Secretário do Conselho Superior, ao Secretário do Órgão Colégio de Procuradores e à Corregedora-Geral para participar de uma comissão instalada na Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica envolvendo a questão relacionada aos cálculos da Parcela Autônoma de Equivalência, onde foi identificado suposto erro nas contas, sendo que o Secretário do Conselho Superior, Dr. Cosenzo, e o Secretário do Órgão Especial, Dr. Bertone estão acompanhando esses trabalhos, e também formulado o mesmo convite à ilustre Corregedora, para os trabalhos se desenvolvam com rapidez e transparência. Registrou que a Diretoria Geral está sendo modernizada com sistemas de controle e auditoria, que aliás está ocorrendo agora naquele órgão, para evitar a possibilidade de erros. Informou que na próxima reunião do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, o Diretor Geral apresentará o novo sistema de atuação, e que espera seja concedida a mesma oportunidade para que possa fazê-lo junto Conselho Superior, pois entende ser necessária a prestação de contas a estes colegiados, que devem ser respeitados e parceiros na busca da melhor gestão da Instituição. **4 - COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS:** Cumprimentos

individuais dos Conselheiros a todos os participantes da reunião realizada por *web conferência* via *Microsoft Teams*. **4.1.** O Conselheiro Antônio Carlos Nery comunicou que recebeu por e-mail um ofício de Promotores de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital acerca de um inquérito civil que tramita sob sigilo, cuja revisão está sob sua relatoria, solicitando informações sobre julgamento pelo Conselho do pedido de homologação desse procedimento, acenando com eventual prescrição de crimes eleitorais e o prazo para ajuizamento da Ação Civil de Improbidade Administrativa. Mantendo o absoluto sigilo quanto à identificação dos autos e partes, registrou que não se pode atribuir culpa a este Conselho Superior o fato do referido processo estar suspenso, involuntariamente, por se tratar de processo físico e também por decorrer de decisão coletiva desse Órgão Colegiado, em acatamento à Resolução que determina a sustação da tramitação e dos prazos, aliás, fato que ocorre em todo o país. Portanto não há que se falar em determinar-se o trâmite deste processo específico, até que voltemos atuar dentro da normalidade, passado este difícil período que estamos atravessando. Entretanto, e por cautela, já que eventual e indevidamente poderá ser imputada a este Colegiado uma inação, disse que determinará a realização de diligências que entende imprescindíveis para possibilitar a melhor análise pelos ilustres pares, notadamente a oitiva dos beneficiados do acordo, que dele não tiveram ciência nem não foram ouvidos, mas que terão obrigação de anuir e fiscalizar o plano sugerido na avença. Para que posteriormente não se atribua a este Conselho Superior atitude omissiva, reiterou a necessidade de coleta de referidas manifestações e outros dados para que possamos examinar o pedido quando voltarmos à normalidade, e para atender ao pedido dos colegas na apreciação do procedimento. Embora já decidido por este Órgão que não há urgência, afirmou que por prudência determinará tais medidas, de forma cautelar. O Conselheiro Presidente informou que os referidos colegas o procuraram e respondeu que se trata de uma decisão tomada pelo Colegiado anterior à sua posse como Procurador-Geral de Justiça e que os procedimentos físicos não estão com andamento e sugeriu-lhes que enviassem um ofício e o relator poderá apreciar a relevância do tema e o Colegiado deliberará oportunamente acerca do caso, se necessário. Registrou sua satisfação com a manifestação do Conselheiro Antônio Nery e com o encaminhamento dado. **4.2.** O Conselheiro Tiago parabenizou o PGJ pela realização do evento de assinatura dos 10 compromissos em defesa dos Direitos Humanos da população LGBTQI+, assunto já tratado neste Colegiado, destacando que em tal evento

houve um pequeno detalhe que foi imediatamente corrigido pelo Dr. Sarrubbo, onde em sua manifestação a Dra. Claudia Mac Dowell disse “que a partir daquele momento seria feita alguma ação em defesa dessa população e o PGJ esclareceu que esse trabalho tem sido feito no CAO Cível há muito tempo pela Dra. Fabíola Sucasas”. Disse o Conselheiro Tiago ser testemunha dessa atuação como coordenador daquele Centro de Apoio e que a partir de agora, com a implementação desses 10 compromissos, é possível fazer algo a mais na defesa dessa população que tem índices de mortalidade e questões preocupantes. Registrou que foi um evento muito bom e produtivo com a manifestação de várias pessoas acerca dessa questão e parabenizou a todos que participaram do evento. O Conselheiro Presidente agradeceu e respondeu que se trata de uma ação brilhante do Ministério Público, uma atuação em conjunto que vinha sendo desenvolvida na gestão anterior junto com o CAO Cível, capitaneado pelo Conselheiro Tiago e pela Dra. Fabíola Sucasas, que fez e faz um trabalho extraordinário e a quem pediu que o acompanhasse na sua gestão à frente da Procuradoria-Geral de Justiça, e queria louvar o trabalho das Promotoras, Promotores e Procuradoras de Justiça que estiveram no Comitê montado na Subprocuradoria de Gestão, as ilustres doutoras Isabella Ripoli Martins, Luciene Mendes, Fabíola Sucasas, Claudia Mac Dowell e o Doutor Ricardo Manuel de Castro, colegas valorosos e protagonistas da assinatura desses 10 compromissos. Registrou ainda, desde quando essa proposta foi apresentada ao Dr. Smanio, PGJ à época, e se encontrava na Subprocuradoria-Geral de Políticas Criminais, assumiu o compromisso de que, se chegasse à Procuradoria-Geral de Justiça, assinaria esses 10 compromissos LGBTQI+ porque é uma pauta importante para uma instituição como o Ministério Público do Estado de São Paulo. Informou que ontem (29/06/2020) fez uma reunião com a Dra. Fabíola Sucasas e será montado um Comitê para avançar com vários itens dessa pauta que considera fundamental na busca da igualdade no tratamento de todos, e o Ministério Público deve defendê-la como fiador da Constituição Federal. Parabenizou o Conselheiro Tiago e todos os colegas que se envolveram nesse projeto da assunção dos 10 compromissos LGBTQI+. O evento de assinatura tratou-se de um evento em que se consagrou o que foi plantado há muito tempo. Disse que foi feito um esforço enorme para que o evento se realizasse na sexta-feira da semana dos direitos LGBTQI+ para simbolizar ainda mais o compromisso do MPSP. A Conselheira Tereza aderiu à manifestação do Conselheiro Tiago parabenizando o PGJ e todos aqueles que trabalharam para que esse evento ganhasse forma.

Dr. Sarrubbo agradeceu e registrou que a Dra. Ana Trotta também trabalhou muito por esse tema, e registrou que todos os envolvidos devem ser homenageados. **4.3.** A Conselheira Mônica aderiu aos votos de louvor ao PGJ proposto pelo Conselheiro Tiago e ao Dr. Tiago e todos os envolvidos na defesa da diversidade, tema rico à sociedade. O Conselheiro Nusdeo aderiu às manifestações das Conselheiras Tereza e Mônica e propôs a adesão conjunta dos Conselheiros para racionalizar a manifestação, que foi endossada pelos Conselheiros Mellim, Vidal e Cosenzo. O Conselheiro Secretário Cosenzo acrescentou que gostaria de registrar que o discurso proferido pela Dra. Isabella Ripoli Martins, esposa do Conselheiro Arual, foi brilhante, marcante, e emocionante, demonstrando a necessidade do comprometimento do Ministério Público a essa causa coletiva de respeito incondicional aos direitos humanos, fato que enobrece e dignifica a Instituição. O Conselheiro Arual agradeceu em seu nome e de sua esposa as generosas palavras a ela dirigidas. O Conselheiro Sarrubbo aderiu à manifestação do Dr. Cosenzo e disse que Dra. Isabella Ripoli emocionou a todos com suas palavras e é uma das maiores protagonistas desse projeto, portanto, merecedora de todos os aplausos a ela dirigidos. **4.4.** O Conselheiro Arual agradeceu as palavras dirigidas à sua esposa, Dra. Isabella Ripoli Martins, e disse que se sente orgulhoso por ser seu esposo e por vê-la à frente de uma luta tão importante para o Ministério Público Paulista. Informou que recebeu um e-mail da Dra. Wanderleya Lenci, Procuradora de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível, que no começo da referida correspondência a princípio o assunto não esteja ligado ao CSMP, mas ao final pede a intervenção deste Colegiado, razão pela qual fez a leitura e colocou o tema em discussão. Informou que se trata de um e-mail recebido em 27/6/2020 no e-mail institucional:

“Meu amigo Conselheiro Arual, desde quinta-feira estou muito angustiada com erros judiciais que em parte poderiam ser evitados com mais atenção e capacitação dos membros do Ministério Público de São Paulo nos temas científicos que avançaram sobre a psicologia do testemunho, funcionamento da memória das pessoas e outros que você certamente sabe melhor que eu. Nossa instituição ficou com imagem péssima no último programa da Record sobre o “caso Fabiano”. Eu dividi minha angústia com a Jaqueline e nós duas insistimos com o diretor da Escola Superior do Ministério Público da necessidade de urgente atenção a essa área. O Programa chama “Em nome da Justiça” e já foi apresentado um caso em que dois promotores foram citados. Caso de Guarulhos: um, Dr. Marcelo Oliveira se convenceu da inocência e concordou com a liberdade no curso do processo, e outro,

Dr. Levy, que assumiu o caso e foi no outro sentido conseguindo a condenação no Júri. Teve também um caso de dentista preso injustamente no Estado do Rio de Janeiro como maníaco sexual e somente por iniciativa da defesa dele foram feitos confrontos genéticos colhidos em quatro vítimas que excluíaam ser ele o autor, mas ele ficou preso por muito tempo e foi massacrado na mídia. Todas as vítimas reconheciam ele como maníaco e a ele a polícia chegou porque tinha um carro popular com parte da placa anotada por uma delas. Nunca consegui compreender a defesa que algumas promotoras da violência doméstica fazem de que a vítima nunca mente nem o depoimento pode ser contrariado. É prova absoluta. Isto é verdade científica? Temos que nos capacitar e aprender com os erros judiciários do nosso Estado no Brasil. Penso também que o Conselho Superior (essa é a parte que nos atinge) deve ter ciência do que foi falado sobre nossa Instituição no programa e de alguma forma temos que acompanhar isso mais de perto dando a importância que tem para nossa imagem institucional. Veja este programa na internet ou no R7. Você vai entender a minha preocupação. Eu grifei abaixo a parte em que a Ilana Casoy falou sobre nossa carreira não propriamente pela questão salarial, mas pelo "equivoco em mostrar o promotor como vinculado à acusação que chega da polícia". O caso foi exibido pela Record e a nossa imagem, é muito positivo destacar a excelência do trabalho da Defensoria Pública. Houve entrevista da Defensoria, que ajuizou revisão criminal depois de chegar às suas mãos uma carta de trinta laudas de preso. (...) A jornalista Ilana Casoy afirmou que não tem sentido um promotor de justiça ganhar mais que um defensor público porque a sociedade deve dar igual valor à acusação e à defesa. Temos que aprender com o erro do tribunal. A nossa atuação individual no crime tem que ser aperfeiçoada e ter relevância e prioridade dentro do MP. Precisamos muito refletir sobre essa situação. Dessa forma encaminho a você para que o Conselho Superior tome ciência e delibere sobre o caso". Wanderleya Lenci (Procuradora de Justiça Cível)".

Informou o Conselheiro Arual que esse foi o email que lhe foi enviado e está à disposição para extrair um excerto para a ata e ressaltou dois pontos fundamentais: a questão da preparação da Escola Superior, com relação à capacitação dos promotores para ir além das provas policiais e a questão veiculada no programa por tal jornalista, a respeito da vinculação equivocada do MP à acusação pura e simples que chega da polícia e a questão vencimental, que MP e defensoria devem ter o mesmo tratamento remuneratório porque são partes do mesmo processo. Registrou a preocupação que lhe foi encaminhada pela

colega para que o CSMP possa deliberar algo sobre esse assunto ou pautar uma discussão e que lhe foi encaminhado na condição de Conselheiro. A Conselheira Tereza perguntou ao Dr. Arual sobre o programa e foi por ele informada que o programa passa na Rede Record e se chama "Em nome da Justiça", não sabendo dizer a data do programa (mas que poderia perguntar à Dra. Wanderleya) mas que está na internet através do Youtube e do portal R7 e que o tema do programa é "erro judiciário em Taboão da Serra". O Conselheiro Arual registrou, em complemento ao que já havia dito, que existe uma entidade criada por advogados, psicólogos, sociólogos, e a jornalista Ilana Casoy está envolvida nessa entidade, que busca a correção do que na visão deles tratam-se de erros judiciários pro-sociedade e contrários aos réus, e entram com revisões criminais de processos que os integrantes dessa entidade acham que são erros crassos. Parece que essa entidade conseguiu um canal para veicular suas ideias e seu trabalho e criou um programa jornalístico, que se chama "Em nome da Justiça" e que passa na TV Record. O Conselheiro Demercian informou que essa ONG é presidida por uma advogada conhecida e de um escritório conhecido, talvez o do Dr. José Carlos Dias, e veiculou uma reportagem no programa "Fantástico" em que passava uma simulação de alguém entrando em uma sala de aula e furtando um notebook como se dizendo que nenhum reconhecimento tinha validade. Contestou a filosofia aplicada pois é parcial. Sobre o caso de Taboão da Serra, registrou que não assiste os programas da TV Record, mas que pode criticar sem assistir porque o Dr. Levy, promotor de justiça, hoje aposentado, à época foi designado para o caso e fez um belíssimo trabalho e conseguiu a condenação baseado em provas consistentes. Registrou que a distorção das provas, ao talante de quem as produz, é ridículo e o referido programa é parcial. Quanto à questão da paridade vencimental, registrou que talvez fosse o caso da Sra. Ilana Casoy sugerir a paridade vencimental com outros tantos jornalistas que estão no mercado afinal de contas a filosofia é a mesma, sugerindo que sua filha, que está se formando na faculdade de jornalismo, ganhe o mesmo salário da jornalista Ilana Casoy. Destacou, ainda, o curso de neurolinguística do Dr. Fernando Bolque, profundo conhecedor de neurolinguística, que está disponível na Escola Superior do Ministério Público para quem deseja acessá-lo. Assim, o MPSP não precisa de orientação de jornalista. Em que pese a preocupação da Dra. Wanderleya Lenci com a imagem do Ministério Público num programa criado por uma ONG para abastecer revisões criminais, deve ser refutada e não deve ser levada a sério. O Conselheiro Tiago

complementou, quanto à questão vencimental, que a referida jornalista deveria se informar melhor e verificar que a Defensoria Pública recebe honorários advocatícios e o Ministério Público não. A Conselheira Tereza Exner, sobre o tema, assim se manifestou: “Agradecendo a informação trazida pela dra. Wanderleya Lenci, lida nesta oportunidade pelo Conselheiro Arual, quero afirmar na condição de Corregedora, e tendo sido Vice-Corregedora por 04 anos na gestão anterior, que a expressiva maioria dos colegas Promotores e Procuradores de Justiça trabalha muito e muito bem. Erros podem ocorrer, como de fato ocorrem em qualquer instituição, dada a falibilidade humana. Refuta-se, pois, com veemência, que os supostos erros referidos no programa acima mencionado ocorram comumente âmbito de nossa atuação. E não se trata aqui de defesa corporativista, mas sim de afirmar o que a experiência das Correições e Visitas de Inspeção vem demonstrando. De todo o modo, de rigor enfatizar que eventuais falhas devem ser trazidas ao conhecimento da Corregedoria Geral, a quem incumbe a orientação e fiscalização do trabalho dos membros do Ministério Público”. O Conselheiro Demercian, acrescentando ao que foi dito pela Dra. Tereza Exner, disse que é importante destacar que não se trata de corporativismo, mas de falar a verdade porque é importante que o Conselho Superior tenha conhecimento pois nem todos assistem à rede Record. Um outro ponto a ser colocado é a discussão de prova em um programa de televisão, algo que não deve ser feito, e citou um caso de um processo que ele leu como Procurador de Justiça e que a reportagem distorceu. O Conselheiro Demercian registrou, ainda, que seria importante lembrar que no processo acusatório quem julga é o juiz. Assim, se o Promotor de Justiça errou, não adianta ir reclamar na imprensa, mas fazer uso dos recursos, que são os instrumentos de impugnação, devendo os Defensores Públicos recorrerem até chegar no Supremo Tribunal Federal, órgão bastante ativo em termos de julgamentos criminais. O Conselheiro Sarrubbo acrescentou que as funções do Ministério Público e da Defensoria são distintas pois o Ministério Público cuida de uma gama muito mais ampla de direitos, é o fiador da Constituição Federal, dos direitos sociais, e atua diferentemente da Defensoria, com independência funcional. Portanto um papel diverso daquele exercido pela Defensoria Pública, não sendo possível comparar as duas instituições sob nenhum aspecto, nem mesmo sob o aspecto tamanho, pois o MP é muito maior e tem uma gama maior de atribuições e garantias. Registrou que erros judiciais fazem parte do contexto, mas pinçar um erro no universo de processos enfrentados pelos colegas no dia a dia e até mesmo pela Procuradoria-

Geral de Justiça, Corregedoria e Conselho Superior no Estado de São Paulo, e fazer um programa com estardalhaço e imaginar um processo errado dentro de uma instituição é algo que não podemos concordar. Registrou que é louvável a preocupação da Dra. Wanderleya Lenci, mas associou-se às manifestações anteriores no sentido de que é inaceitável que a Instituição esteja no caminho errado e haja qualquer dificuldade dos membros do MPSP na apreciação da prova, pois o MPSP produz suas provas através dos PICs e não acompanha somente a prova da polícia. Ressaltou que ele mesmo e os Conselheiros Demercian, Arual e Cosenzo foram promotores de justiça da área criminal e não há motivo para preocupação. Agradeceu ao Dr. Arual por ter trazido a notícia da colega ao Conselho Superior. O Conselheiro Secretário Cosenzo pediu a palavra e registrou que entrou no site do referido programa da rede Record e viu que lá estava escrito “conheça as notícias reais de pessoas que perderam a liberdade por causa de falhas no sistema da justiça e tiveram suas vidas interrompidas por simplesmente estarem em lugar e hora erradas ou serem vítimas da polícia e do judiciário”, relacionado ao programa “Linha Direta” e apresentado por Luiz Bacci e Ilana Casoy. Registrou também, na esteira do que disse o Conselheiro Demercian, que conheceu essa jornalista em alguns painéis de discussão, e teve conhecimento de um episódio lamentável relacionado a um processo rumoroso que tramitou pelo Quinto Tribunal do Júri, onde seu filho era advogado do acusado, que acabou condenado, e ela se utilizou da imprensa para ofender moralmente, de maneira absolutamente injusta, os Doutores Mildred Gonzalez e Rogério Leão Zagalo, ilustres e honrados colegas que foram desagravados à época, e que atuaram rigorosamente dentro do princípio da legalidade no referido processo. Informou que o advogado filho dessa jornalista, integrante do IDDD, por vezes abandonava o plenário quando a prova não lhe interessava, sendo esse fato de conhecimento também do Conselheiro Arual. Em segundo lugar, tendo por base o que disse a Dra. Tereza Exner, e com o aval do Conselheiro Arual, com quem trabalhou no Tribunal do Júri por muitos anos, registrou que ambos, assim como todos os demais colegas da área criminal, inúmeras vezes, seja no final da instrução ou em plenário, pediram a absolvição do réu quando a prova não era contundente, pois sustentávamos ser promotores de justiça e não promotores de acusação, buscando a justiça e respeitando a dignidade da pessoa humana, a pessoa do réu. Registrou que ela deveria sugerir à Defensoria Pública que efetuasse o pagamento dos honorários dos advogados designados para defesa nos processos em que a Defensoria não quer

atuar, o que não faz atualmente. Registrou, com o Conselheiro Arual como testemunha, que em vários julgamentos mais complexos do Tribunal do Júri, defensores públicos optam por indicar advogados da assistência judiciária para a defesa do réu, aproveitando o ensejo para elogiar a Corregedoria-Geral e a Escola Superior do Ministério Público de várias gestões, inclusive a do Dr. Sarrubbo, em que os membros do MPSP são preparados para enfrentar os melhores e maiores advogados no Tribunal do Júri, e acima de tudo, preparados para devotar respeito ao ser humano que se senta no banco dos réus. O Conselheiro Antônio Nery, complementando ao que disse o Conselheiro Secretário Cosenzo e os que falaram antes dele, registrou que está no Decálogo do Promotor de Justiça que o réu não perde sua figura de ser humano e sempre agimos com respeito à sua pessoa, e que fez vários júris e assim sempre agiu, pedindo absolvição do réu em plenário, ratificando o que foi dito anteriormente. O Conselheiro Sarrubbo registrou que o assunto foi devidamente debatido e lembrou que a Defensoria Pública é uma grande instituição, mas é incompreensível esse convênio que mantém com o IDDD, não assumindo a defesa daquele que precisa e repassando para esse instituto, exemplificando o caso de Suzano. O Conselheiro Demercian enalteceu a preocupação do Conselheiro Arual, que trouxe o fato à discussão, e da Dra. Wanderleya, com a imagem do Ministério Público, ficando clara a posição do Conselho Superior em defesa do Ministério Público sem corporativismo, como pleiteado pela colega. O Conselheiro Sarrubbo registrou que foram manifestações de defesa institucional amparadas na isenção, equilíbrio e sem nenhum tipo de corporativismo. **4.5.** O Conselheiro Secretário Cosenzo reiterou a manifestação anterior e registrou seus agradecimentos aos devotados servidores deste Órgão e aos colegas Conselheiros, visto que estamos entrando em ritmo de trabalho próximo do normal, mesmo nesse momento de pandemia e suspensão do trâmite dos processos físicos, graças à atuação de todos, que entenderam a necessidade atuarmos em nome da sociedade como fazemos. Informou que na próxima semana já teremos as distribuições dos procedimentos de homologação e arquivamento do Procurador-Geral de Justiça, e isso é um motivo de orgulho nesse momento de pandemia. O Procurador-Geral de Justiça agradeceu suas palavras e registrou o agradecimento e elogio aos servidores do Conselho Superior, em que trabalhou no biênio 2013/2014, sendo uma equipe maravilhosa, e registrou seus cumprimentos e agradecimentos também aos colegas Conselheiros que têm se dedicado para que o Conselho possa funcionar normalmente nesse período de pandemia. **4.6.** O Conselheiro

Mellim cumprimentou a todos e solicitou, acerca do assunto levantado pelo Conselheiro Arual, se seria possível enviar uma cópia do email enviado pela Dra. Wanderleya para fins pessoais, sem compromisso institucional. **4.7.** A Conselheira Tereza cumprimentou a todos e registrou que não tinha nenhuma comunicação a fazer. **5 - LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA:** **5.1.** Autorização de afastamento para elaboração de dissertação de Mestrado. Interessada: Doutora Mirella de Carvalho Bauzys Monteiro, 3ª Promotora de Justiça Cível do Ipiranga (Pt. 15.904/18 - Relator Conselheiro Antônio Nery). Aprovado por unanimidade. **5.2.** Autorização de afastamento para frequentar disciplinas de programa de Mestrado. **5.2.1.** Pt. nº 67.628/19 - Interessado: Doutor José Guilherme Silva Augusto, 1º Promotor de Justiça de Novo Horizonte - Relator Conselheiro Antônio Nery. Aprovado por unanimidade. **5.2.2.** Pt. nº 18.147/20 - Interessado: Doutor Oriel da Rocha Queiroz, 9º Promotor de Justiça de Marília - Relator Conselheiro Arual Martins. Aprovado por unanimidade. **5.3.** Pedidos de autorização para residir fora da Comarca. **5.3.1.** Pt. nº 18.443/20 - Interessado: Doutor Rodrigo Pereira dos Reis, 5º Promotor de Justiça de Olímpia - Relator Conselheiro Antônio Nery. Aprovado por unanimidade. **5.3.2.** Pt. nº 21.396/20 - Interessada: Doutora Juliana Amélia Gasparetto de Toledo Silva Donato, 2ª Promotora de Justiça de Serrana - Relator Conselheiro Vidal. Aprovado por unanimidade. **5.4.** Julgamento de protocolados destacados em razão da urgência: **5.4.1.** Nº MP 43.0161.000507/2020-3 - Recurso contra Indeferimento de NF/Representação - Relator Conselheiro Arual - Pleno. Recurso desprovido. **5.4.2.** Nº MP 43.0725.000379/2020-7 - Recurso contra Indeferimento de NF/Representação - Relator Conselheiro Arual - Pleno. Convertido o julgamento em diligência. **5.4.3.** Nº MP 14.0677.000038/2020-6 - Recurso contra Instauração de Inquérito Civil - Relator Conselheiro Mellim - Pleno. Recurso desprovido. **5.4.4.** Nº MP 43.0609.0000122/2020-1 - Recurso contra Indeferimento de NF/Representação - Relator Conselheiro Mellim - Pleno. Recurso desprovido. **5.4.5.** Nº MP 43.0725.0000380/2020-0 - Recurso contra Indeferimento de NF/Representação - Relator Conselheiro Mellim - Pleno. Recurso desprovido. **5.4.6.** Nº MP 43.0365.0000158/2020-2 - Recurso contra Indeferimento de NF/Representação - Relator Conselheiro Demercian - Pleno. Recurso desprovido. **5.4.7.** Nº MP 43.0195.0000883/2020-8 - Recurso contra Indeferimento de NF/Representação - Relator Conselheiro Tiago - Pleno. Recurso desprovido. **5.4.8.** Nº MP 38.0215.0000153/2020-4 - Recurso contra Arquivamento de NF - Relator Conselheiro Tiago - Pleno. Recurso desprovido. **5.4.9.** Nº MP

14.0482.0000123/2018-1 – Promoção de Arquivamento (SEM Compromisso) – Relator Conselheiro Antônio Nery – 2ª Turma. Homologada a promoção de arquivamento. **5.4.10.** Nº MP 43.0161.0000477/2020-1 – Indeferimento de NF/Representação – Relator Conselheiro Antônio Nery – 2ª Turma. Homologado o indeferimento da representação. **5.4.11.** Nº MP 66.0161.0000505/2020-0 – Promoção de Arquivamento (SEM Compromisso) – Relator Conselheiro Antônio Nery – 2ª Turma. Homologada a promoção de arquivamento. **5.4.12.** Nº MP 66.0161.0000571/2020-7 – Promoção de Arquivamento (SEM Compromisso) – Relator Conselheiro Antônio Nery – 2ª Turma. Homologada a promoção de arquivamento. **5.4.13.** Nº MP 66.0342.0000934/2020-1 – Promoção de Arquivamento (SEM Compromisso) – Relator Conselheiro Antônio Nery – 2ª Turma. Homologada a promoção de arquivamento. **5.4.14.** Nº MP 43.0298.0000286/2020-1 – Indeferimento de NF/Representação – Relator Conselheiro Antônio Nery – 2ª Turma. Homologado o indeferimento da representação. **5.4.15.** Nº MP 43.0324.0000127/2020-1 – Indeferimento de NF/Representação – Relator Conselheiro Antônio Nery – 2ª Turma. Homologado o indeferimento da representação. **5.4.16.** Nº MP 66.0278.0000622/2020-2 – Promoção de Arquivamento (SEM Compromisso) – Relator Conselheiro Antônio Nery – 2ª Turma. Homologada a promoção de arquivamento. **5.4.17.** Nº MP 66.0713.0001654/2020-9 – Promoção de Arquivamento (SEM Compromisso) – Relator Conselheiro Antônio Nery – 2ª Turma. Homologada a promoção de arquivamento. **5.4.18.** Nº MP 43.0719.0000231/2020-4 – Indeferimento de NF/Representação – Relator Conselheiro Antônio Nery – 2ª Turma. Homologado o indeferimento da representação. **5.4.19.** Nº MP 43.0712.0001936/2020-6 – Indeferimento de NF/Representação – Relator Conselheiro Arual – 1ª Turma. Homologado o indeferimento da representação. **5.4.20.** Nº MP 43.0695.0000257/2020-2 – Indeferimento de NF/Representação – Relator Conselheiro Arual – 1ª Turma. Homologado o indeferimento da representação. **5.4.21.** Nº MP 66.0713.0001930/2020-8 – Promoção de Arquivamento (SEM Compromisso) – Relator Conselheiro Arual – 1ª Turma. Homologada a promoção de arquivamento. **5.4.22.** Nº MP 43.0717.0001950/2020-4 – Indeferimento de NF/Representação – Relator Conselheiro Arual – 1ª Turma. Homologado o indeferimento da representação. **5.4.23.** Nº MP 43.0161.0000572/2020-6 – Declínio de Atribuição para outra unidade ministerial – Relatora Conselheira Mônica – 1ª Turma. Referendado o declínio de atribuição. **5.4.24.** Nº MP 14.0482.0000035/2020-8 – Promoção de Arquivamento (SEM Compromisso) – Relator Conselheiro Mellim – 2ª

Turma. Homologada a promoção de arquivamento. **5.4.25.** Nº MP 66.0161.0000472/2020-3 – Promoção de Arquivamento (SEM Compromisso) – Relator Conselheiro Mellim – 2ª Turma. Homologada a promoção de arquivamento. **5.4.26.** Nº MP 66.0161.0000517/2020-2 – Promoção de Arquivamento (SEM Compromisso) – Relator Conselheiro Mellim – 2ª Turma. Homologada a promoção de arquivamento. **5.4.27.** Nº MP 66.0161.0000609/2020-6 – Promoção de Arquivamento (SEM Compromisso) – Relator Conselheiro Mellim – 2ª Turma. Homologada a promoção de arquivamento. **5.4.28.** Nº MP 43.0739.0002919/2020-1 – Indeferimento de NF/Representação – Relator Conselheiro Mellim – 2ª Turma. Homologado o indeferimento da representação. **5.4.29.** Nº MP 43.0461.0000137/2020-3 – Indeferimento de NF/Representação – Relator Conselheiro Mellim – 2ª Turma. Homologado o indeferimento da representação. **5.4.30.** Nº MP 42.0670.0001683/2020-5 – Promoção de Arquivamento (SEM Compromisso) – Relator Conselheiro Mellim – 2ª Turma. Homologada a promoção de arquivamento. **5.4.31.** Nº MP 43.0482.0000159/2020--0 – Indeferimento parcial de NF/Representação – Relator Conselheiro Demercian – 1ª Turma. Homologado o indeferimento da representação. **5.4.32.** Nº MP 66.0161.0000469/2020-1 – Promoção de Arquivamento (SEM Compromisso) – Relator Conselheiro Demercian – 1ª Turma. Homologada a promoção de arquivamento. **5.4.33.** Nº MP 66.0161.0000475/2020-7 – Promoção de Arquivamento (SEM Compromisso) – Relator Conselheiro Demercian – 1ª Turma. Homologada a promoção de arquivamento. **5.4.34.** Nº MP 43.0161.0000573/2020-1 – Indeferimento de NF/Representação – Relator Conselheiro Demercian – 1ª Turma. Homologado o indeferimento da representação. **5.4.35.** Nº MP 43.0739.0004911/2020-0 – Declínio de Atribuição para outra unidade ministerial – Relator Conselheiro Demercian – 1ª Turma. Referendado o declínio de atribuição. **5.4.36.** Nº MP 43.0195.0000759/2020-6 – Indeferimento de NF/Representação – Relator Conselheiro Demercian – 1ª Turma. Homologado o indeferimento da representação. **5.4.37.** Nº MP 14.0208.0001608/2019-5 – Promoção de Arquivamento (SEM Compromisso) – Relator Conselheiro Demercian – 1ª Turma. Homologada a promoção de arquivamento. **5.4.38.** Nº MP 43.0340.0000026/2020-0 – Indeferimento de NF/Representação – Relator Conselheiro Demercian – 1ª Turma. Homologado o indeferimento da representação. **5.4.39.** Nº MP 43.0333.0000451/2020-3 – Declínio de Atribuição para outra unidade ministerial – Relator Conselheiro Demercian – 1ª Turma. Referendado o declínio de atribuição. **5.4.40.** Nº MP 66.0739.0004701/2020-5 – Promoção de Arquivamento (SEM Compromisso) – Relator Conselheiro Demercian – 1ª Turma.

Homologada a promoção de arquivamento. **5.4.41.** Nº MP 43.0712.0001666/2020-2 – Indeferimento de NF/Representação – Relator Conselheiro Tiago – 2ª Turma. Homologado o indeferimento da representação. **5.4.42.** Nº MP 66.0426.0002542/2020-2 – Promoção de Arquivamento (SEM Compromisso) – Relator Conselheiro Tiago – 2ª Turma. Homologada a promoção de arquivamento. **5.4.43.** Nº MP 43.0739.0006714/2020-1 – Indeferimento parcial de NF/Representação – Relator Conselheiro Tiago – 2ª Turma. Homologado o indeferimento da representação. **5.4.44.** Nº MP 66.0717.0002230/2020-2 – Promoção de Arquivamento (SEM Compromisso) – Relator Conselheiro Tiago – 2ª Turma. Homologada a promoção de arquivamento. **5.4.45.** Nº MP 43.0712.0002220/2020-5 – Indeferimento de NF/Representação – Relator Conselheiro Vidal – 2ª Turma. Homologado o indeferimento da representação.

6 – CIÊNCIA DE PROTOCOLADOS: 6.1. (19/06/2020) Ofício encaminhado pelo Doutor Hérico William Alves Destéfani, 4º Promotor de Justiça de Mirassol e designado para o cargo do Promotor de Justiça de Paulo de Faria, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0369.0000145/2020-3, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174 do CNMP, de 04 de julho de 2017, e da Súmula nº 57 do CSMP. **6.2.** (19/06/2020) Comunicado encaminhado pela Doutora Kelly Cristina Alvares Fedel, 4ª Promotora de Justiça de Bragança Paulista (Promotoria de Justiça de Meio Ambiente), comunicando o arquivamento do TAC SIS MP nº 14.0215.0000475/2011-5, com cópia do despacho. **6.3.** (22/06/2020) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato SIS MP nº 38.0713.0002833/2020-8 – 19ª PJ, nos termos da Súmula 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, com cópia da promoção de arquivamento. **6.4.** (22/06/2020) Comunicado enviado pela Doutora Adriana Borghi Fernandes Monteiro, 1ª Promotora de Justiça Cível do Ipiranga, comunicando que assumiu a Secretaria Executiva da Promotoria de Justiça Cível a partir do mês de maio do presente ano. **6.5.** (25/06/2020) Ofício encaminhado pelo Doutor Eduardo Hiroshi Shintani, 4º Promotor de Justiça de Jales, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0311.0000798/2020-4, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174 do CNMP, de 04 de julho de 2017.

7 – SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE INQUÉRITOS CIVIS, PEÇAS DE INFORMAÇÃO E EXPEDIENTES CONEXOS – Dando continuidade aos trabalhos, procedeu-se ao julgamento dos inquéritos civis, peças de informação e expedientes conexos pautados, sendo julgados 08 (oito) deles pelo Pleno e 37 (trinta e sete) pelas

Turmas (15 pela 1ª Turma e 22 pela 2ª Turma), alcançando-se em tais julgamentos os resultados especificados no aviso respectivo, que, publicado e arquivado em pasta própria, faz parte integrante desta. **8- ENCERRAMENTO** – Cumprida a pauta, restou definido que a próxima reunião ordinária ocorrerá no dia 07 de julho de 2020 (terça-feira), às 14hs. Nada mais havendo a relatar, eu, José Carlos Cosenzo, Secretário do Conselho, lavrei a presente ata. Aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros do Conselho Superior do Ministério Público que dela participaram. . Observações: 1-) A ata está sendo publicada por extrato, de conformidade com o que preceituam a Lei Orgânica Nacional (artigo 15, § 1º), a Lei Orgânica Estadual (artigo 35, § 3º) e o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público (artigo 14, inciso XII, item “1”; artigo 15, incisos II e XII, item “1”; e artigo 43, § 1º). 2-) A íntegra da ata será disponibilizada no site do Ministério Público, na área de acesso reservado aos seus membros.